

CONCURSO SESC RN
24/00004-CO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024/02-150

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 15/07/2024 à 11/08/2024

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: PROJETO ARTES POTI-CULTURAL SESC 2024 "INTERVENÇÃO URBANA ARTE GRAFITE" - PARA ATENDER DEMANDA DO PROGRAMA CULTURA SESC-AR/RN.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

VER ITEM 5 DO EDITAL.

RESUMO

VALOR TOTAL DO CONCURSO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 5 (CINCO)

VALOR POR PROPOSTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA INSCRIÇÃO
4. DO CRONOGRAMA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA SELEÇÃO
7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
9. DO CONTRATO
10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO III - PLANTA DO MURO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
- ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME
- ANEXO VII - MODELO DE LISTA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO URBANA DO GRAFITE
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL

CONCURSO SESC - AR/RN N.º 24/00004-CO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de concurso, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os participantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa participante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão do concurso pessoa Jurídica de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo, e pessoa física maior de 18 (dezoito) anos com domicílio no Rio Grande do Norte, com atuação no segmento das Artes visuais.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar a Proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da área artística e do audiovisual e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) pessoas jurídicas/físicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

- b) pessoas jurídicas/físicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas/físicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica/físicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer participante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - O presente concurso tem o objetivo de selecionar 5 (cinco) propostas de intervenção urbana em muro no estilo Arte Grafite, cada um no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no período de **15/07/2024 a 11/08/2024**, individuais ou coletivas, para compor o projeto Poti-Cultural Sesc 2024.

3.2 - Cada Proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ver anexo), com envio para e-mail grafite@rn.sesc.com.br, junto com os demais documentos solicitados nesse edital.

3.3 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc AR/RN (www.sescrn.com.br).

3.4 – Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail grafite@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (dias) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do *e-mail*.

3.5 - O valor total do recurso a ser empregado no presente concurso é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto por exposição, para cada mediador selecionado.

3.6 – A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente.

3.7 – O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

3.8 – A inscrição é gratuita.

3.9 – O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos e condições do presente edital.

3.10 – Se ocorrer a desclassificação de Proponente selecionado por fatos referidos no subitem precedente, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

3.11 – A Comissão de Seleção e/ou o Sesc RN não se responsabilizam por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Sesc RN e/ou do emissor.

3.12 - Após selecionado o artista não poderá alterar a proposta do projeto/croqui, tendo em vista que cada uma foi analisada por um grupo de curadores.

3.13 - Serão considerados inscritos aqueles que enviarem o currículo e realizar o envio de todos os documentos, conforme termos deste edital.

3.14 - O resultado de todas as etapas deste edital será divulgado por meio da página de internet www.rn.sesc.com.br – licitações – em andamento.

3.15 - O interessado no edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, por meio do site www.rn.sesc.com.br, eximindo o Sesc RN da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

3.16 - Após divulgação do resultado, a equipe Sesc entrará em contato com os selecionados.

3.17 - Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a execução da intervenção do grafite.

3.18 - É vedada a participação dos servidores do Sesc Rio Grande do Norte, Sistema Fecomércio RN e Senac RN, bem como dos seus parentes em linha reta e colaterais, até 2º grau.

3.19 - Os materiais necessários para a execução dos projetos selecionados, tais como: pincéis, rolos de pintura, latas de tinta spray e látex, bandejas, extensores, andaimes e etc., bem como os equipamentos de segurança (EPI) como capacete, colete de segurança ficarão a cargo do Sesc RN.

3.20 - A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente.

3.21 - A intervenção artística será realizada durante o mês de outubro de 2024 com datas e horários definidos pela equipe de Cultura do Sesc/RN em comum acordo com o artista/ coletivo selecionado.

3.22 - Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução e desenvolvimento das etapas informadas no cronograma do presente edital.

3.23 - Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pelo SESC-RN.

3.24 – As 05 (cinco) obras selecionadas deverão ocupar o espaço total do muro de 398,00 m², conforme anexo.

3.25 – A coordenação de cultura do Sesc RN convocará para uma reunião todos os proponentes selecionados. Por se tratar de uma intervenção coletiva, os projetos poderão sofrer alterações quanto ao formato apresentado, afim de uma adaptação ao muro destinado, prezando pela harmonia do resultado final da intervenção

3.26 - Qualquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

3.27 – Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação da exposição selecionada, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

3.28 - O interessado em participar deste concurso declara desde já, ser responsável pela autoria das obras inscritas e que as mesmas não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo vir a responder civil e criminalmente por qualquer violação a estes direitos.

4 – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	15/07 a 11/08/2024
Live “Tire suas Dúvidas”	19/07/2024
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início da Intervenção Arte Grafite nos Muros	A ser divulgado

4.1 - As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas a critério do Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela Instituição.

4.2 - O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, caso não atinja o número mínimo de propostas selecionadas.

5 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas/físicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

5.1 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

a) **Cópia da Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Cópia da Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Cópia da Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

f) **Dados bancários da pessoa jurídica.**

5.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o presente objeto, sob pena de inabilitação.

5.2 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) **Cópia do documento de identidade**, com a idade mínima de 18 anos;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

c) **Prova de Inscrição no NIT/PIS/PASEP;**

d) **Comprovante de residência;**

e) **Dados bancários do proponente.**

5.3 – REGULARIDADE FISCAL PARA PESSOA JURÍDICA E PARA PESSOA FÍSICA (NO QUE COUBER):

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

e) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

g) **Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

5.4 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS TODOS DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA):

- a) **Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto.** (VER ANEXO);
- b) **Currículo artístico atualizado**, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico;
- c) **Projeto Artístico/Croqui:** com imagens coloridas, no formato digital com dimensões de acordo com a planta em anexo;
- d) **Lista completa de itens necessários para a execução da intervenção do grafite** (VER ANEXO);
- e) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação** (VER ANEXO);
- f) **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados** (VER ANEXO);
- g) **Termo de Autorização de uso da imagem e do nome** (VER ANEXO);
- h) **Vídeo e/ou áudio com duração de até 3 minutos**, apresentando a justificativa e a metodologia da exposição (se achar necessário);
- i) **Textos críticos ou materiais de divulgação**, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área (opcional).

5.4.1 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4.2 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

5.4.3 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.4.4 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

5.4.5 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que confirmará a sua autenticidade.

5.4.6 – Todo material deverá ser consolidado e enviado em um único arquivo em formato de PDF, e ficará a critério do proponente escolher a melhor forma de anexar/organizar os

documentos no arquivo PDF, contanto que a visualização da obra ocorra de uma forma compreensível, para análise da Comissão.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A avaliação de caráter classificatório, abrangerá todos os currículos habilitados e será realizada pela Comissão Permanente de licitação e contará com o apoio técnico da equipe de Cultura do Sesc-AR/RN e 3 (três) curadores convidados da área de Artes Visuais, preferencialmente do estado do Rio Grande do Norte, mas podendo também ser de outros estados, que não tenham vinculação com quaisquer das propostas avaliadas.

6.2 - A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

6.3 – Serão considerados como critérios de seleção:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição;
- b) Clareza na apresentação da proposta;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica;
- d) Relevância social, cultural e/ou artística da proposta;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica.

6.4 – O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

6.5 - O resultado será divulgado no site do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

6.6 - Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação conforme os critérios de pontuação.

6.7 - A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 15 (quinze) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 15 (quinze) pontos;
- d) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a conteúdo, tema, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 50 (cinquenta) pontos;
- e) Exequibilidade da proposta: 15 (quinze) pontos.

7 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

7.1 – Caberá recurso contra decisão que inabilite o candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato no site www.sescrn.com.br.

7.2 – Não serão conhecidos esclarecimentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

7.3 - Definido o vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá

recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

7.4 – Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

7.5 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos participantes acompanhar o processo, não podendo reclamar posteriormente.

7.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

7.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

7.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 – Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado deste concurso e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto aos selecionados vencedores.

8.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

8.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital, podendo a recusa resultar em sanções ao licitante, conforme artigo 39 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Sesc RN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Proponente selecionado qualquer espécie de direito à indenização ou lucros cessantes.

9.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Sesc RN a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

9.3 - Será da responsabilidade do Proponente selecionado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.4 - Obriga-se também o Proponente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado.

9.5 - A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

9.6 - É vedado ao Proponente selecionado caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

9.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pelo Proponente selecionado que tenham servido de base para o julgamento deste concurso.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

11 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc RN poderá, por critérios de conveniência e oportunidade, revogar o presente concurso, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

11.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento, o Sesc RN deverá, de ofício, anular o concurso, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

11.3 – A nulidade do concurso implica, necessariamente, à do Contrato.

12 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

12.2 - Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a

futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

12.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

12.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

12.3 - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

12.4 - O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.5 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, podendo ainda revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

12.6 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos e condições do presente edital.

13.2 – O cronograma de execução e veiculação das obras será acordado entre a Instituição e os selecionados.

13.3 – É facultada à Comissão em qualquer fase deste concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas ou dos Documentos de Habilitação.

13.4 – Até a assinatura do contrato, a o Proponente selecionado poderá ser desclassificado se o Sesc RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

13.5 - Se ocorrer a desclassificação de Proponente selecionado por fatos referidos no subitem precedente, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

13.6 - A Comissão de Seleção e/ou o Sesc RN não se responsabilizam por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Sesc RN e/ou do emissor.

13.7 - Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário e realizar o envio de todos os documentos, conforme termos deste edital.

13.8 - O resultado de todas as etapas deste edital será divulgado por meio da página de internet www.rn.sesc.com.br – licitações – em andamento.

13.9 - A marca do Sesc somente poderá ser divulgada na obra mediante autorização do Sesc RN e sua respectiva aprovação.

13.10 - O interessado no edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, por meio do site www.rn.sesc.com.br, eximindo o Sesc RN da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

13.11 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

13.12 – Caso não ocorra a seleção das propostas destinadas ao projeto, o Sesc RN poderá publicar novo edital para preenchimento das vagas remanescentes.

13.14 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 12 de julho de 2024

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Em consonância com os objetivos institucionais do Serviço Social do Comércio – Sesc RN, que apresenta uma ampla atuação socioeducativa para a contribuição do bem-estar social e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade como um todo, surge o presente concurso que tem como objetivo estimular o desenvolvimento artístico, econômico e cultural de artistas e/ou coletivos de artistas visuais em Arte Grafite, bem como, incentivar a reflexão e a experiência dos diversos públicos com o segmento das artes visuais em Arte Grafite em sua transversalidade e diversidade cultural, aplicando-se plenamente a força da Arte Educação.

1.2 O presente concurso é direcionado para artistas e profissionais residentes no estado do Rio Grande do Norte, a partir de 18 anos, com atuação no segmento das Artes visuais.

1.3 O Sesc RN, selecionará 05 (cinco) propostas de intervenção urbana em muro no estilo Arte Grafite, cada um no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4 As propostas de Intervenção Urbana Arte Grafite selecionadas irão compor o calendário do projeto Poti-Cultural Sesc e o período para a realização será de julho de 2024 a julho de 2025.

As propostas de Intervenção Urbana Arte Grafite no campo das artes visuais selecionadas deverão se adequar ao espaço de um muro em área pública de aproximadamente 398,00m² de área total, conforme planta no anexo, devidamente autorizada pelo órgão responsável.

1.5 O tema central da proposta para a presente edição tem como referência e inspiração as áreas de atuação do SESC-RN, identificados por cinco Programas, a saber: EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LAZER e ASSISTÊNCIA. O proponente deverá escolher uma das áreas de atuação do SESC-RN para desenvolver a sua proposta de Intervenção Urbana Arte Grafite. As informações sobre os programas estão disponíveis na página institucional do SESC-RN <https://sescrn.com.br/institucional/> (verificar a aba 'Atuações' para conhecimento das áreas).

1.6 O cumprimento da recomendação anterior é obrigatório, sob pena de desclassificação aos que encaminharem propostas diferentes do tema.

1.7 Considerando que a área de execução é um espaço público, é necessário que a proposta de Intervenção Urbana Arte Grafite seja direcionada para os diversos públicos.

2- DOS OBJETIVOS

2.1- Selecionar 05 (cinco) propostas em Artes Visuais - Intervenção urbana do Grafite, individuais ou coletivas, para compor o projeto Poti-Cultural Sesc 2024.

2.2- Impulsionar a produção artístico-cultural do segmento das artes visuais/ intervenção urbana do grafite no estado do Rio Grande do Norte.

2.3- Contribuir para o processo de desenvolvimento crítico-criativo dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo, de seus dependentes e da sociedade.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O dispositivo legal de amparo ao concurso é o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do concurso pessoa física ou jurídica de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo, e maior de 18 (dezoito) anos.

4.2 - Somente poderá participar a Proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da área artística e das Artes Visuais.

4.3 - Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

5 - DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

5.1 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <https://sescrn.com.br/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os proponentes/interessados em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, fisicamente ou por e-mail, no endereço grafite@rn.sesc.com.br

5.3 - Os esclarecimentos apontados no item 5.2 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo de inscrição, até as 17h horas (horário local).

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O presente concurso é direcionado para artistas, coletivos de artistas, dentre outros profissionais do segmento das artes visuais com domicílio no estado do Rio Grande do Norte, a partir de 18 (dezoito) anos, com atuação no segmento das Artes Visuais.

6.2 Cada Proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ver anexo), com envio para e-mail grafite@rn.sesc.com.br.

6.3 Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, os Proponentes deverão enviar por meio do e-mail grafite@rn.sesc.com.br, os demais documentos exigidos neste edital, bem como:

- a) Termo de autorização de uso da imagem e do nome assinado e preenchido. (Anexo);
- b) Currículo da Proponente referente à formação artístico-cultural;
- c) Textos críticos ou materiais de divulgação, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área (opcional).

6.3.1 Todo material deverá ser consolidado e enviado em um único arquivo em formato de PDF, e ficará a critério do proponente escolher a melhor forma de anexar/organizar os documentos no arquivo PDF, contanto que a visualização da obra ocorra de uma forma compreensível, para análise da Comissão de Seleção.

6.4 Cada proposta selecionada será remunerada com o valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.5 Serão selecionadas propostas em Artes Visuais exclusivas para a execução do Grafite.

6.6 As propostas exclusivas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão ser executadas, obrigatoriamente, no espaço destinado pelo SESC para esta atividade.

6.7 As contratações ocorrerão de acordo com o cronograma do projeto Poti-Cultural Sesc 2024.

6.8 A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente.

6.9 A inscrição é gratuita.

6.10 Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução e desenvolvimento das etapas informadas no cronograma do presente edital.

6.11 Preenchidas as formalidades exigidas, no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do edital.

6.12 O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada

sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

6.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	15/07 a 11/08/2024
Live “Tire suas Dúvidas”	19/07/2024
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início da Intervenção Arte Grafite nos Muros	A ser divulgado

* Este cronograma poderá ser alterado pelo Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela instituição.

* O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, caso não atinja o número mínimo de propostas selecionadas.

8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas ou físicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação TÉCNICA abaixo relacionada que deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato PDF.

j) Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto. (VER ANEXO)

k) Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico.

l) Projeto Artístico/Croqui: com imagens coloridas, no formato digital com dimensões de acordo com a planta em anexo.

m) Lista completa de itens necessários para a execução da intervenção do grafite (VER ANEXO).

- n) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação (VER ANEXO).
- o) Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (VER ANEXO).
- p) Termo de Autorização de uso da imagem e do nome (VER ANEXO).
- q) Vídeo e/ou áudio com duração de até 3 minutos, apresentando a justificativa e a metodologia da exposição (se achar necessário).

8 DA SELEÇÃO

9.1 A Comissão contará com o apoio técnico da equipe de cultura do Sesc-AR/RN e 3 (três) curadores convidados da área de Artes Visuais, preferencialmente do estado do Rio Grande do Norte, mas podendo também ser de outros estados, que não tenham vinculação com quaisquer das propostas avaliadas.

9.2 A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

9.3 Serão considerados como critérios de seleção:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição;
- b) Clareza na apresentação da proposta;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica;
- d) Relevância social, cultural e/ou artística da proposta;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica.

9.4 Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação conforme o seguintes.

9.5 O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

9.6 O resultado será divulgado no site do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

9.7 Dos Critérios de Pontuação

9.7.1 A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

9.7.2 A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos, distribuídos da seguinte forma:

- f) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- g) Clareza na apresentação da proposta: 15 (quinze) pontos;
- h) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 15 (quinze) pontos;

- i) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a conteúdo, tema, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 50 (cinquenta) pontos;
- j) Exequibilidade da proposta: 15 (quinze) pontos.

CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação máxima	Item não atendido (X) ou GAP	Pontuação concedida pelo Avaliador
Preenchimento adequado no Formulário de Inscrição	Informações prestadas nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para a categoria selecionada no ato da inscrição.	05 pontos		
Clareza na apresentação da proposta	Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário.	15 pontos		
Relevância Histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	Adequação da trajetória do proponente e da equipe técnica (quando se aplicar) ao projeto proposto	15 pontos		
Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta	Conteúdo articulado com os temas propostos: A proposta deve apresentar uma base sólida de pesquisa e conhecimento sobre o tema, demonstrando compreensão sobre o programa abordado (Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência)	15 pontos		
	Diversidade cultural: A proposta deve refletir a diversidade das culturas presentes no RN. Isso inclui considerar diferentes grupos étnicos, comunidades tradicionais, manifestações culturais e formas de expressão que fazem parte do patrimônio cultural do estado. Deve demonstrar um compromisso com a educação e conscientização sobre a diversidade cultural, ajudando o público-alvo a compreender e valorizar as diferentes culturas presentes no estado.	15 pontos		
	Intenção poética: A proposta deve mostrar sensibilidade artística ao transmitir a	10 pontos		

	relevância e impacto dos programas desenvolvidos pelo SESC-RN, como também a riqueza e a diversidade da cultura potiguar.			
	Inovação: Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto, considerando o desenvolvimento de técnicas e a diversidade de públicos.	10 pontos		
Exequibilidade da proposta	Desenvolvimento do grafite de acordo com a proposta apresentada, viabilidade de aquisição de materiais solicitados (tintas e materiais diversos) e cronograma de execução.	15 pontos		

10 DETALHAMENTO SOBRE O PRÊMIO DE INCENTIVO

10.1- O Sesc selecionará 5 (cinco) propostas de intervenção do grafite e irá conceder 05 (cinco) prêmios de incentivo, cada um no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto.

10.2- Para recebimento do prêmio de incentivo, os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa física ou jurídica (de acordo com a pessoa selecionada). Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor bruto do prêmio para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Os valores destinados às pessoas físicas sofrerão obrigatoriamente, retenção na fonte, conforme previsto na legislação vigente, de Imposto de Renda, INSS e ISS. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

11 DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS - REALIZAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

11.1 A intervenção artística será realizada durante o mês de outubro de 2024 com datas e horários definidos pela equipe de Cultura do Sesc/RN em comum acordo com o artista/ coletivo selecionado.

11.2 Os materiais necessários para a execução dos projetos selecionados, tais como: pincéis, rolos de pintura, latas de tinta spray e látex, bandejas, extensores, andaimes e etc., bem como os equipamentos de segurança (EPI) como capacete, colete de segurança ficarão a cargo do Sesc RN.

11.3 Após selecionado o artista não poderá alterar a proposta do projeto/croqui, tendo em vista que cada uma foi analisada por um grupo de curadores.

11.4 Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pelo SESC-RN.

11.5 As 05 (cinco) obras selecionadas deverão ocupar o espaço total do muro de 398,00 m², conforme anexo.

11.6 A coordenação de cultura do Sesc RN convocará para uma reunião todos os proponentes selecionados. Por se tratar de uma intervenção coletiva, os projetos poderão sofrer alterações quanto ao formato apresentado, afim de uma adaptação ao muro destinado, prezando pela harmonia do resultado final da intervenção.

11.7 Qualquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

12 DOS RECURSOS

12.1 Das decisões relativas aos julgamentos da seleção das propostas, cabe recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão de Seleção, de 2^a a 6^a feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo proponente que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.2 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes por meio do *site* <http://www.sescrn.com.br> . O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do dia subsequente ao fim do prazo recursal.

12.3 Os recursos serão julgados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.4 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.6 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

12.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

13 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Após divulgação do julgamento dos proponentes vencedores, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do concurso.

13.2 Depois de homologado e adjudicado, os proponentes serão convocados para a assinatura do Contrato.

13.3 A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os proponentes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O pagamento será realizado em 2 (duas) etapas: 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro quando da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após o término da execução do grafite.

14.2 O pagamento de cada incentivo será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega da nota fiscal no valor R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto (cada etapa), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado.

14.3 O interessado em participar deste concurso declara desde já, ser responsável pela autoria das obras inscritas e que as mesmas não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo vir a responder civil e criminalmente por qualquer violação a estes direitos.

14.5 O resultado da seleção artística será conforme cronograma, no site: www.sescrn.com.br ou no Sesc Cidade Alta na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN- Telefone: (84) 3133-0360.

14.6 Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação da exposição selecionada, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

14.7- Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.8- Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a execução da intervenção do grafite.

14.10- Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail grafite@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (dias) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do *e-mail*.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO DO GRAFITE

1.1- Título da proposta

1.2- Artista (s) participante (s)

1.3- Classificação indicativa

1.4- Apresentação - *Descrição objetiva e compreensível da intervenção do grafite que pretende realizar. Explicar um resumo da proposta, descrevendo como surgiu a ideia de realizá-lo, e quais referências utilizou para construção do projeto.*

1.5- Justificativa- *Apresentar as razões para a realização do projeto. É preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, o que justificam e o diferenciam e também quais suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público.*

2- IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

2.1- NOME COMPLETO:

2.2- RAÇA:

2.3- GÊNERO:

2.4- ENDEREÇO COMPLETO:

2.5- CIDADE:

2.6- UF:

2.7- CEP:

2.8- TELEFONE:

2.9- EMAIL:

2.10- REDES SOCIAIS:

2.11- PROFISSÃO:

3- IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (*PREENCHER COM OS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO ARTISTA QUE A EMPRESA IRÁ REPRESENTAR*)

3.1- RAZÃO SOCIAL:

3.2- CNPJ:

3.3- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (OU DO ARTISTA):

3.4- RAÇA DO REPRESENTANTE LEGAL (OU DO ARTISTA):

3.5- GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL (OU DO ARTISTA):

3.6- ENDEREÇO COMPLETO:

3.7- CIDADE:

3.8- UF:

3.9- CEP:

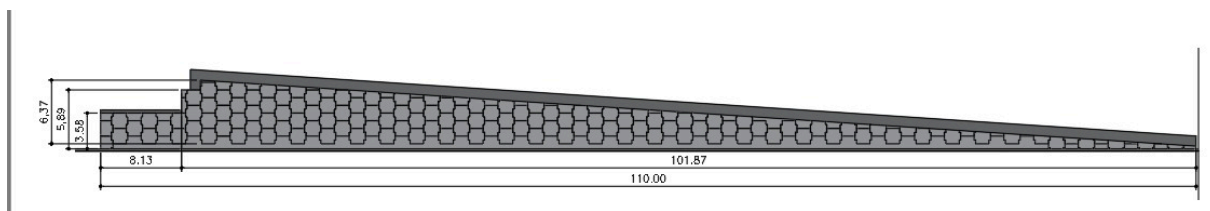
4.0- TELEFONE:

4.1- E-MAIL:

4.2- REDES SOCIAIS:

4.3- PROFISSÃO

ANEXO III - PLANTA DO MURO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão,
(edital xxxxx)

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME COMPLETO), estabelecida na --- (endereço completo) , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo do Concurso Cultural em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação no concurso, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o Sesc e/ou Senac, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal ou da pessoa Física

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão,

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autorizam o Sesc-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou da Pessoa Física

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME

Produto: Divulgação institucional do

<p>Pelo presente documento, _____ (nome do autorizante)</p> <p>Residente à _____ Documento de Identidade nº _____ CPF: _____</p> <p>Adiante designado Autorizante, autoriza ao SESC – Departamento Regional do Rio Grande do Norte adiante designado Autorizado, a realizar a fixação de sua imagem no site do SESC RN, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O Autorizante, plenamente ciente de que as produções fotográficas, vídeos e filmes da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretroatável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;2. A autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado. <p>Elegem as partes o foro da Comarca de Natal - RN como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p> <p>Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.</p> <p style="text-align: center;">Natal-RN, / /</p> <p>Autorizante: _____ Cédula de Identidade nº: _____ CPF: _____</p> <p>Autorizado: Sesc – Departamento Regional do Rio Grande do Norte</p> <p>Testemunhas: _____ _____</p>

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONCURSO SESC-AR/RN nº 24/00004-CO

Nº

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O PROJETO ARTES POTI-CULTURAL SESC 2024 “INTERVENÇÃO URBANA ARTE GRAFITE” – PARA ATENDER DEMANDA DO PROGRAMA CULTURA SESC-AR/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.^(a) (_____), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O PROJETO ARTES POTI-CULTURAL SESC 2024 “INTERVENÇÃO URBANA ARTE GRAFITE” – PARA ATENDER DEMANDA DO PROGRAMA CULTURA SESC-AR/RN**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00004-CO, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descritivo abaixo:

§ 1º – As propostas de Intervenção Urbana Arte Grafite selecionadas irão compor o calendário do projeto Poti-Cultural Sesc e o período para a realização será de julho de 2024 a julho de 2025.

§ 2º – As propostas de Intervenção Urbana Arte Grafite no campo das artes visuais selecionadas deverão se adequar ao espaço de um muro em área pública de aproximadamente 398,00m² de área total, conforme planta no anexo, devidamente autorizada pelo órgão responsável.

§ 3º – O tema central da proposta para a presente edição tem como referência e inspiração as áreas de atuação do SESC-RN, identificados por cinco Programas, a saber: EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LAZER e ASSISTÊNCIA. O proponente deverá escolher uma das áreas de atuação do SESC-RN para desenvolver a sua proposta de Intervenção Urbana Arte Grafite. As informações sobre os programas estão disponíveis na página institucional do SESC-RN <https://sescrn.com.br/institucional/> (verificar a aba ‘Atuações’ para conhecimento das áreas).

§ 4º – O cumprimento da recomendação anterior é obrigatório, sob pena de desclassificação aos que encaminharem propostas diferentes do tema.

§ 5º – Considerando que a área de execução é um espaço público, é necessário que a proposta de Intervenção Urbana Arte Grafite seja direcionada para os diversos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e neste contrato, conforme o cronograma seguinte:

ETAPA	DATA PREVISTA
Início da Intervenção Arte Grafite nos Muros	07/10/2024

§ 1º – A CONTRATANTE não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço, devendo a realização ser imediatamente providenciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal e será efetuado diretamente na conta bancária indicada, necessariamente em conta corrente de titularidade do Proponente contratado, após emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitado, realizado em 2 (duas) etapas: 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro quando da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após o término da execução do grafite.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizado o serviço, sob pena de não serem aceitas e os impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do emitente.

§ 2º – O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias corridos**, após o aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 3º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, as Fazendas Municipal, Estadual e Federal para pessoa jurídica e para pessoa física (no que couber).

§ 4º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 5º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel

execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 7º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

§ 8º – A CONTRATANTE, correlata à natureza do contrato, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

§ 9º – As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção e a emissão deverá ser feita obrigatoriamente no mês da ocorrência da prestação do serviço.

§ 10 – O pagamento de cada incentivo será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega da nota fiscal no valor R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto (cada etapa), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado.

§ 11 – Para recebimento do prêmio de incentivo, os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa física ou jurídica (de acordo com a pessoa selecionada). Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor bruto do prêmio para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Os valores destinados às pessoas físicas sofrerão obrigatoriamente, retenção na fonte, conforme previsto na legislação vigente, de Imposto de Renda, INSS e ISS. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Planejar o calendário de execução das ações e coordenar a realização de cada uma e dos seus desdobramentos;
- b) Desenvolver a programação visual e divulgação das ações, dentro dos padrões definidos pelo Sesc-AR/RN;
- c) Designar os membros da Comissão, definir a data de divulgação do edital, oferecer condições para a seleção das propostas e propiciar a realização das estreias das exposições na Galeria Sesc Cidade Alta;
- d) Supervisionar o serviço prestados pela Contratado, através de servidores designados para este fim, em conformidade com o objeto deste contrato;

e) Realizar o repasse do recurso financeiro.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização das obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998, bem como por todos os seus pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas do seu projeto;
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer valores a título de utilização das obras de titularidade de terceiros;
- d) Participar ou contribuir com eventuais ações arte educativas organizadas pelo Sesc RN correlacionadas à proposta da exposição;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **xx (xxxxx) xxxxxx**, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido na Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o

descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 10% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12º – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos

societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13º – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA NONA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 6 (seis) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Cultura, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Concurso SESC-AR/RN nº **24/00004-CO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: